

ATA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 17/2024

Objeto da Licitação: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADA REGIÃO 3 – BAR DO VELEIRO, LOCALIZADA NO IATE SHOPPING DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte - Brasília-DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria nº AC 07/2023, de 23 de novembro de 2023.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Ronaldo Vieira Teles	Presidente da Comissão
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo Júnior	Membro Titular
Andrea Menez Vieira Silveira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo
Fernanda Santiago Sales	Diretora Administrativa e de Recursos Humanos
Indiara Campos da Silva	Gerente Administrativa e de Recursos Humanos

Aberta a reunião para análise da documentação apresentada pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line das certidões inseridas no ENVELOPE de N° 1 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 18 de dezembro de 2024, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 17/2024**.

A análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.3 do Edital, sendo que, da referida análise, foram verificadas impropriedades na documentação apresentada por algumas das empresas participantes do certame, a saber:

2MTAL RESTAURANTE E EVENTOS LTDA

- *Cópia do comprovante de endereço do representante legal da empresa, conforme exigência do item 4.3, alínea “c” do Edital, visto que a cópia do comprovante de endereço inserida no envelope de habilitação encontra-se em nome de terceiro.*

BAR DA PRAIA POR EAB LTDA

- *Cópia do comprovante de endereço do representante legal da empresa, conforme exigência do item 4.3, alínea “c” do Edital, visto que a cópia do comprovante de endereço inserida no envelope de habilitação encontra-se em nome de terceiro;*
- *Ausência do comprovante no CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação, conforme exigência do item 4.3, alínea “d” do Edital, visto que o documento não foi apresentado;*
- *Ausência da certidão negativa do INSS, conforme exigência do item 4.3, alínea “e” do Edital, visto que o documento não foi apresentado;*
- *Ausência do atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do ANEXO III, comprovando que a licitante proponente visitou o local e tem pleno conhecimento das condições das instalações e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnicas, legais e financeiras com o IATE, conforme exigência do item 4.3, alínea “q” do Edital, visto que o documento não foi apresentado;*
- *Ausência de 02 (dois) Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto deste Edital, de forma idônea e com a devida e indispensável qualidade, a fim de comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme exigência do item 4.3, alínea “r” do Edital, visto que os atestados não foram inseridos no envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, tampouco no envelope de nº 02 – Proposta Comercial, conforme informado pela licitante na sessão ocorrida no dia 18/12/2024.*

Neste contexto, a fim de sanar as irregularidades acima mencionadas, **manter a ampla concorrência no certame licitatório**, e, ainda, obter a proposta mais vantajosa para o Clube, a CPL, com base no subitem 4.6.1 e item 13.5, ambos do Edital, no dia 03 de janeiro de 2025, abriu diligência para as empresas supracitadas, viabilizando a entrega dos documentos faltantes, conforme prazo estipulado no documento encaminhado.

Dessa forma, em atendimento à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, no dia 06 de janeiro de 2025 as empresas **2MTAL RESTAURANTE E EVENTOS LTDA** e **BAR DA PRAIA POR EAB LTDA** apresentaram, tempestivamente, os documentos diligenciados.

Assim, a CPL realizou minuciosa análise dos documentos apresentados pelas empresas, bem como solicitou parecer técnico à Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos do clube quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas licitantes.

Dessa forma, após análise final de toda documentação apresentada por todas as empresas licitantes, e tendo como base os pareceres exarados pela Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos em 02/01/2025 e 07/01/2025, a Comissão decidiu da seguinte forma:

- a) **Habilitar** a empresa **2MTAL RESTAURANTE E EVENTOS LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 17/2024.

- b) **Habilitar** a empresa **VIA LAGOS SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 17/2024.

- c) **Habilitar** a empresa **BAR DA PRAIA POR EAB LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 17/2024.

Por fim, informamos que as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso administrativo, a partir das 9h do dia **08 de janeiro de 2025** até às 17h do dia **10 de janeiro de 2025**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2025.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Titular

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Membro Titular